

**Ata nº 5/2023**

**da reunião do Conselho Pedagógico de 8 de maio de 2023**

Ao oitavo dia do mês de maio de dois mil e vinte e três, pelas nove horas e trinta minutos, teve início a Reunião do Conselho Pedagógico da Faculdade de Direito, na sala do Conselho Científico, presidida pelo Senhor Presidente, Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro, e secretariada pelo Senhor Secretário David Balseiro, ordinariamente convocada nos termos do art. 60º, n. º1 dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Período de Antes da Ordem do Dia (PAOD);
2. Aprovação de Atas;
3. Regulamento de Avaliação do Curso de Licenciatura;
4. Realização de exames no computador;
5. Inquéritos Pedagógicos;
6. Código de Conduta;
7. Queixas Pedagógicas;
8. Licenciatura;
9. Mestrados e Doutoramento;
10. Requerimentos.

Estiveram presentes, além do Senhor Presidente do Conselho, Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro, os Conselheiros docentes: Prof.ª Doutora Heloísa Oliveira; Prof. Doutor João Miranda; Dr.ª Sara Azevedo; Mestre Alexandra Marques; Dr.ª Inês Sítima; Dr. António Barroso Rodrigues; Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Pereira.

Estiveram presentes, além do Senhor Secretário, David Balseiro, os Conselheiros discentes: Matilde Pomar; Pedro Carvalho; João Fontes; João Noronha; Sancho Miedzir; Dr. Emanuel Romão; Dr. Francisco Pêgo.

DB

O Vogal do Pedagógico da AAFDL, Pedro Cecília, esteve presente na reunião, nos termos do artigo 60º, nº2 dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em representação da AAFDL.

## **1. Período de Antes da Ordem do Dia (PAOD)**

O Senhor Presidente começou por informar os presentes que as duas Queixas Pedagógicas que haviam sido julgadas procedentes foram enviadas para a Direção da Faculdade e para o Conselho Científico.

Deu nota, ademais, que transmitiu à Direção as sugestões de alteração enviadas pelo Prof. Doutor João Gomes de Almeida e pela Prof.<sup>a</sup> Doutora Heloísa Oliveira, tendo em vista equilibrar a perda de aulas teóricas pelas várias unidades curriculares.

O Conselheiro João Fontes, de seguida, questionou quando se iria discutir um ponto de situação relativo às denúncias de assédio. O Senhor Presidente informou que a Senhora Diretora da Faculdade havia elaborado um documento com todas as ações que haviam sido tomadas relativamente a esta situação para apresentar em sede de Conselho de Escola e que, posteriormente a tal apresentação, tal documento seria partilhado com os membros do Conselho Pedagógico. Disse, ainda, que se poderia endereçar um convite à Senhora Diretora para, na reunião plenária de junho, apresentar o documento aos Conselheiros. Tal proposta foi aceite por unanimidade.

O Vogal do Pedagógico da AAFDL, Pedro Cecília, deu nota de que cabe à Associação Académica, nos termos do Regulamento de Avaliação, a pronúncia acerca da marcação das provas escritas de frequência. Realçou, não obstante, que os alunos costumam, por norma, ter em conta as opiniões dos Professores Regentes face a este assunto.

## **2. Aprovação de Atas**

Foi aprovada, por unanimidade, a Ata nº 4/2023, com as alterações sugeridas pelo Prof. Doutor João Miranda, Prof. Doutor João Gomes de Almeida, e Prof.<sup>a</sup> Doutora Maria de Lurdes Pereira.

### 3. Regulamento de Avaliação do Curso de Licenciatura

O Senhor Presidente começou por questionar quais teriam sido as opiniões recolhidas pelos Conselheiros Discentes em sede de Reunião Geral de Alunos.

O Conselheiro João Fontes, a este propósito, transmitiu que, acima de tudo, não existiu qualquer tipo de consenso entre os alunos acerca da continuidade da revisão do Regulamento de Avaliação. Disse, ainda, que a continuidade da revisão do Regulamento, baseada na supressão da época de provas escritas de frequência, havia sido chumbada mediante votação. Assim, considerou que seria impraticável proceder com os trabalhos.

O Vogal do Pedagógico da AAFDL, Pedro Cecília, tomou a palavra para afirmar que, no seu entendimento, a Escola não se mostraria desfavorável a tal Revisão, desde que esta fosse acompanhada por um conjunto de práticas pedagógicas a implementar junto com as alterações ao mesmo.

O Conselheiro Pedro Carvalho acrescentou que os Conselheiros Discentes já teriam obtido essa perceção, mesmo antes da realização da dita RGA, em que participaram cerca de cento e vinte alunos. Transmitiu uma alternativa pensada pelos Conselheiros discentes que consistia em dar continuidade ao processo de revisão, desde que se fizesse um ponto prévio; ponto prévio esse que se traduziria em requerer a ajuda de especialistas (nomeadamente psicólogos, pedagogos, sociólogos, etc) junto da Reitoria da Universidade, para estudarem as dinâmicas sociais da Faculdade e poderem auxiliar na dita Revisão. Desse modo, disse, o Conselho Pedagógico teria uma base objetiva e científica para avançar com os trabalhos de modo mais consensual entre os alunos.

O Senhor Presidente, face aos pontos expostos pelos Conselheiros Discentes, deu nota de que, no mandato corrente, já se teriam alcançados várias conquistas relativas a boas práticas pedagógicas na Faculdade, dando os exemplos da revisão do Regulamento de Queixas Pedagógicas, da implementação do canal de denúncias anónimas, da reestruturação dos Inquéritos Pedagógicos, da implementação do anonimato nos exames escritos, e da formação pedagógica dos novos assistentes. Partindo desta observação, considerou que se estariam a efetuar esforços contínuos para melhorar o ambiente interno. Terminou a sua intervenção demonstrando algumas dúvidas acerca da criação da Comissão de trabalhos referida pelo Conselheiro Pedro Carvalho, dado que o principal problema a colmatar com a Revisão do Regulamento de Avaliação já havia sido identificado: a falta de tempo de ensino.

A  
DB

O Conselheiro Pedro Carvalho, face à intervenção anterior, considerou que, ainda que efetivamente não se viesse a continuar com a Revisão do Regulamento de Avaliação, a constituição da dita Comissão poderia vir a ser importante para se criarem as condições necessárias para tal, de modo que, em mandatos subsequentes, se pudesse dar o processo de Revisão por terminado.

O Senhor Presidente considerou que no âmbito do Regulamento de Avaliação, a Escola dispõe dos conhecimentos e da experiência necessários para tomar uma posição consciente. Assim, mostrou-se desfavorável à intervenção de especialistas, a não ser em matérias com manifesto cariz pedagógico, como a é a formação pedagógica dos docentes.

O Dr. António Barroso Rodrigues tomou a palavra para denotar que o problema na continuidade do processo de Revisão residiria no contexto em que tal acontece. Questionou, depois, qual o valor que se viria a dar à opinião de tal Comissão independente. Chamou à atenção dos Conselheiros Discentes para a possibilidade de a opinião desta Comissão poder vir a ser contrária à opinião dos alunos, o que, na sua perspetiva, geraria um impasse ainda maior.

A Prof.<sup>a</sup> Doutora Heloísa Oliveira questionou os Conselheiros Discentes se tal proposta de criação da Comissão independente constituiria uma forma de demonstrar continuidade no processo de revisão, dadas as condições correntes desfavoráveis a tal. Demonstrou, ainda, reservas quanto ao tempo disponível para fazer operar tal Comissão no resto do mandato. Realçou que, em última análise, os alunos da Faculdade não desejam o fim das provas escritas de frequência. Terminou a sua intervenção requerendo uma votação em Plenário acerca deste tópico, de modo a conseguir registar a sua posição, e sublinhando que a revisão do Plano de Estudos constitui uma necessidade imperativa.

O Conselheiro Pedro Carvalho respondeu à questão da Prof.<sup>a</sup> Doutora Heloísa Oliveira no sentido afirmativo, considerando que, desse modo, se lançariam as bases para uma Revisão do Regulamento de Avaliação muito mais aprofundada.

O Prof. Doutor João Miranda interveio, lamentando que o processo de Revisão tivesse começado tão tardiamente. Depois, demonstrou algumas reservas quanto à constituição da Comissão independente, por considerar que seria uma forma de alguém se recusar das suas responsabilidades democráticas. Lamentou, ainda, que a questão da Revisão do Regulamento de Avaliação estivesse a ser conjugada com outros problemas mais complexos. Alertou os presentes para a falta de formação dos alunos em matérias essenciais, problema que considerou ser derivado da falta de tempo de ensino.



O Vogal do Pedagógico da AAFDL, dando nota da posição da Associação Académica e dirigindo a crítica aos Conselheiros Discentes, demonstrou não se mostrar favorável à criação da dita Comissão independente, por poder vir a criar maiores impasses na condução dos trabalhos. Considerou que os alunos da Faculdade, melhor que ninguém, têm conhecimento suficiente para proceder à dita Revisão do Regulamento de Avaliação.

A Conselheira Matilde Pomar interveio, dando nota de que, a seu ver, seria mais urgente procurar dar resposta a problemas recorrentes, como o é a marcação de exercícios escritos nas semanas antecedentes às provas escritas de frequência. Disse, ademais, que o esforço para apresentar resultados na Revisão do Regulamento de Avaliação poderia não vir a compensar, pelo pouco tempo disponível para continuar com os trabalhos de modo prudente.

O Senhor Presidente recordou que os mandatos dos Discentes são muito curtos, implicam, por regra, um processo de adaptação inicial e tendem, para os Alunos mais velhos a terminar em julho, pelo que o processo de revisão do Regulamento de Avaliação é sempre muito acelerado.

A Dr.<sup>a</sup> Inês Sítima apelou à realização de uma votação em Plenário, de modo a ter possibilidade de marcar a sua posição.

Face a isto, o Senhor Presidente propôs que a deliberação tivesse lugar na reunião plenária de junho. Tal deliberação incidiria sobre duas hipóteses distintas de ação: dar continuidade ao processo de Revisão do Regulamento com os dados disponíveis; ou, pelo contrário, retomar o processo de modo a viabilizar uma Revisão mais profunda no mandato subsequente do Conselho Pedagógico. Tal proposta não mereceu qualquer oposição. Por fim, o Senhor Presidente deu abertura a mais sentidos de deliberação que viessem a ser sugeridos por algum dos Conselheiros.

O Conselheiro João Fontes interveio, transmitindo a ideia de que, no que concerne aos Conselheiros Discentes, não obstante a votação marcada, seria irresponsável usar a legitimidade democrática de que usufruem para votar favoravelmente sobre algo que não é consensual na Escola. Relembrou os presentes acerca do fecho da Faculdade pelos alunos, em 2018, episódio esse que, na sua opinião, não se poderia vir a repetir. Terminou a sua intervenção afirmando que não se sentiria confortável em usar da sua legitimidade democrática para cometer os erros que já haviam sido cometidos no passado.

A Prof.<sup>a</sup> Maria de Lurdes Pereira apelou a que os Conselheiros Discentes reconhecessem o facto de os docentes demonstrarem disponibilidade para dar mais aulas, o que, no fim do dia, se traduziria numa maior carga de trabalho para estes. Apelou, ainda,

P  
DB

para que refletissem acerca do benefício a longo prazo que tal aumento de aulas poderia vir a trazer nos percursos profissionais de todos os alunos. Terminou a sua intervenção afirmando que a sua postura seria a de procurar, sempre, cultivar o interesse dos alunos no ensino.

O Prof. Doutor João Miranda subscreveu a intervenção anterior, acrescentando que os docentes têm, até, outras obrigações para além do serviço de docência, pelo que a proposta de aumento do tempo de ensino não seria, de todo, uma proposta egoísta por parte dos docentes, mas antes de preocupação em atingir um ensino cada vez mais qualificado. Terminou a sua intervenção negando a existência de qualquer espécie de antagonismo entre docentes e discentes.

O Senhor Presidente, face à inexistência de mais intervenções, deu este ponto por encerrado e avançou para o seguinte.

#### **4. Realização de exames no computador**

O Senhor Presidente introduziu o ponto, informando os Conselheiros de que o Prof. Doutor José Ferreira Gomes lhe havia sugerido, a propósito da implementação do anonimato nos exames escritos, a discussão acerca da realização dos mesmos pelo computador. Sugeriu, ademais, a criação de uma Comissão que desse conta dos trabalhos relativos a este tema, juntamente com outros órgãos que demonstrem interesse em participar.

Ninguém se opôs à proposta, tendo sido aprovados os nomes do Senhor Presidente, do Conselheiro João Noronha, e do Dr. Francisco Pêgo para integrarem a dita Comissão.

#### **5. Inquéritos Pedagógicos**

O Senhor Presidente, após referir que o processo de inquéritos estava já a decorrer, passou a palavra aos demais Conselheiros.

O Conselheiro David Balseiro avisou os presentes de que existiria forma de não responder aos novos Inquéritos, apesar de terem cariz obrigatório.

#### **6. Código de Conduta**

O Conselheiro David Balseiro deu nota acerca do estado dos trabalhos da Comissão, informando que se estaria a preparar um documento preliminar com as sugestões dos vários membros que a integram. Notou, porém, que tal documento, na sua versão original, já lhe pareceria algo tendencioso e condicionado *ab initio*.

O Vogal do Pedagógico da AAFDL, Pedro Cecília, aderiu à intervenção anterior. Disse, ainda, que os trabalhos estariam algo atrasados, tendo em conta o tempo restante de mandato. Terminou a sua intervenção informando os presentes acerca de uma ideia suscitada na dita Comissão, relativa à criação de um canal único de denúncias, como forma de centralizar a recolha de todos os casos, que seriam posteriormente remetidos para os órgãos competentes em face da natureza da denúncia respetiva.

O Senhor Presidente, face a isto, lembrou os presentes de que, na reunião plenária de junho, se viria a avaliar o novo Regulamento de Queixas Pedagógicas, incluindo os canais de denúncia, tal como estipulado à data da sua criação.

## **7. Queixas Pedagógicas**

A Conselheira Docente Alexandra Marques, relativamente à Queixa 2/2023, entendeu que deveria esta ser julgada improcedente. A Prof.<sup>a</sup> Doutora Maria de Lurdes Pereira entendeu, não obstante, que o Conselho Pedagógico se deveria pronunciar acerca do tópico envolvente da queixa.

*(O relatório elaborado pela Comissão Permanente de Queixas Pedagógicas, referente a esta queixa, encontra-se anexado a esta ata, na página 10).*

## **8. Licenciatura**

O Conselheiro João Fontes tomou a palavra, para dar nota do atraso existente na marcação das provas de frequência, e até dos exames escritos.

A Conselheira Matilde Pomar, por sua vez, realçou o grande volume de exercícios escritos realizados no primeiro ano. Face a este aspeto, o Conselheiro João Noronha considerou que poderia vir a ser benéfica uma inclusão da realização de tais elementos nos programas das unidades curriculares, como forma de garantir a segurança e expectativa dos alunos.

A Dr.<sup>a</sup> Sara Azevedo considerou que, independentemente da discussão relativa à revisão do Regulamento de Avaliação, o Conselho poderia vir a enviar um email à Escola com alguns critérios de boas práticas pedagógicas na realização destes exercícios escritos, como modo de colmatar o problema.

Ainda face a este tópico, o Conselheiro João Fontes lembrou os presentes que o problema, nesta sede, reside na alínea b) do artigo 15.º, n.º 1, do Regulamento de Avaliação, que não densifica propriamente o conceito de “*hipóteses práticas*”. Aderiu ao entendimento da Dr.<sup>a</sup> Sara Azevedo.

O Senhor Presidente entendeu que a Comissão de Revisão do Regulamento de Avaliação poderia trabalhar neste tópico, entendimento este que não mereceu nenhuma discordância por parte dos Conselheiros.

O Conselheiro Sancho Miedzir chamou à atenção para a falta de publicação de programa em algumas unidades curriculares.

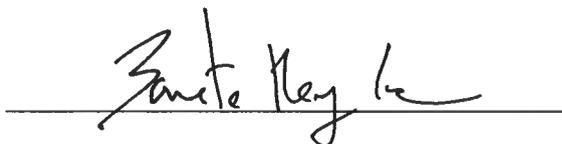
## **9. Mestrados e Doutoramento**

O Prof. Doutor João Miranda tomou a palavra, informando que havia informado a Senhora Presidente da Comissão de Estudos Pós-Graduados, Prof.<sup>a</sup> Doutora Maria José Rangel Mesquita, para a não publicação de programas e docentes. Chamou ainda a atenção para o desequilíbrio existente na distribuição do serviço docente entre o Mestrado em Prática Jurídica, e o Mestrado em Ciência Jurídica.

## 10. Requerimentos

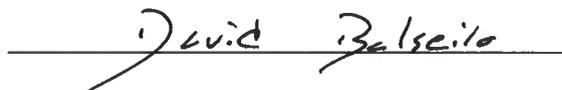
Não havendo requerimentos pendentes e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os conselheiros e deu a reunião por encerrada às onze horas e quarenta minutos.

O Presidente do Conselho Pedagógico



(Prof. Doutor António Barreto Menezes Cordeiro)

O Secretário do Conselho Pedagógico



(David Balseiro)

A  
DB

## RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO DA QUEIXA PEDAGÓGICA N.º 2/2023

1. O presente documento visa, em cumprimento do disposto no artigo 13.º, n.º 4, do Regulamento de Queixas relativas a Falhas Pedagógicas (doravante Regulamento), prover o plenário do Conselho Pedagógico com uma proposta fundamentada de decisão a respeito da queixa pedagógica n.º 2/2023.

### Síntese da queixa apresentada

2. A(O) queixosa(o) motivou a queixa apresentada relativa ao processo de fixação das datas de realização das frequências, em síntese, no “(...) facto de [a/o] vogal não ter tido a diligência de verificar que todas as subturmas estavam representadas, criando um segundo grupo sem o anunciar e nunca ter sido mencionado qualquer tipo de reunião, encontro ou debate. Graças a isto, foi aniquilada a expressão de uma parte da turma (...) por falta de diligência.”

### Não apresentação de resposta

3. A(O) visada(o) não apresentou resposta.

### Diligências instrutórias adicionais

4. Após análise conjunta da queixa, a Comissão Permanente de Queixas Pedagógicas (CPQP) entendeu não serem necessárias diligências instrutórias adicionais.

### Análise

5. No que se refere à fixação das datas das frequências, estabelece o Regulamento de Avaliação em vigor, no artigo 16.º, n.º 4, que “A prova escrita deve ter lugar durante o período final de aulas do semestre, preferencialmente na última quinzena, competindo ao Diretor a marcação das datas das mesmas, ouvida a AAFDL.”
6. Ou seja, nos termos regulamentares, compete ao Diretor a fixação das datas das frequências, tendo este a obrigação de ouvir a AAFDL antes de as fixar.
7. No entender da CPQP, a não audição de uma subturma, no contexto de um procedimento interno da AAFDL tendente ao exercício do direito de audição que lhe é concedido pelo Regulamento de Avaliação, não constitui uma violação desse mesmo Regulamento.

### Proposta

8. Atentos os elementos e análise *supra* referidos, a CPQP propõe que a queixa seja julgada improcedente.

Pela CPQP

(João Gomes de Almeida)